

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Contratação de serviços de publicidade de utilidade pública em rádio através de *spots* de rádio FM, com alcance em território do Município de Angra dos Reis, objetivando divulgações dos serviços realizados pelo Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis.

1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Promover campanhas informativas e educativas de utilidade pública em diversas áreas, como exemplo educação Ambiental e Bem Estar Animal.	SPOTS	781

1.2 – DO VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Promover campanhas informativas e educativas de utilidade pública em diversas áreas, como exemplo educação Ambiental e Bem Estar Animal.	SPOTS	781	R\$ 65,00	R\$ 50.765,00

2 - DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de justificativa para aquisição de serviços de *SPOT DE RÁDIO FM*, considerando a necessidade de divulgação de alguns programas vinculados ao Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis-IMAAR, haja vista a necessidade de se propagar as ações do IMAAR, não só no território de Angra dos Reis, abrangendo continente e ilhas.

É cediço que em algumas ilhas não há internet o que dificulta a chegada de informações e que o único canal de comunicação se dá através do sistema de rádio.

Alguns municípios têm buscado auxílio e informações junto ao IMAAR por conta dos serviços prestados por este Instituto. É notória e indispensável a necessidade de disseminar as informações para toda população com uma abrangência de propagação que alcance as ilhas de Angra dos Reis.

Importante trazer a baila o fato o IMAAR já ter realizado anteriormente procedimentos de divulgações dos serviços de utilidade pública através da RÁDIO COSTA AZUL, conseguindo abrangência em toda população, podendo propagar ações como: castrações, atendimento do Bem Estar Animal, Licenciamento, regras de inscrições aos programas, chamadas de atualizações, buscas ativas da população, divulgação de locais e horários de atendimentos, dentre outros.

Com base no procedimento administrativo SEI -2025-24000793 é sabido que a RÁDIO COSTA AZUL, possui certificado de veiculação, tal como informativo de que a área de concessão outorgada para rádio pelo Ministério das Comunicações, compreende o município e cidades contíguas como Paraty e Mangaratiba, situadas na BIG (Bacia da Ilha Grande), com um transmissor de 5KW, chegando em todas as ilhas da BIG, proporcionando acesso a todos.

O Estado do Rio de Janeiro, para fins de gestão de Recursos Hídricos, foi dividido em 9 Regiões Hidrográficas (RH); nesta divisão a Baía da Ilha Grande é caracterizada como Região Hidrográfica - I (RH - I), abrangendo a parte continental e as ilhas dos municípios de Paraty, Angra dos Reis e o bairro de Conceição de Jacareí no município de Mangaratiba.

Essa região hidrográfica tem a característica de ser formada por bacias costeiras; é um território marcado por diversos conflitos pelo uso dos recursos naturais. Possui grande diversidade em sua base econômica, **dividindo-se em indústrias de grande a pequeno porte, agropecuária, pesca, turismo, serviços entre outros segmentos.** Esta área **abriga ainda uma grande diversidade cultural, com uma grande quantidade de Comunidades Tradicionais, como Indígenas, Caiçaras e Quilombolas, o que torna a região uma área rica em cultura tradicional.**

Face ao exposto, e considerando a necessidade do setor administrativo do IMAAR trabalhar de acordo com as regras estipuladas pelos programas do governo e melhor assistir aos seus beneficiários, JUSTIFICA-SE a necessidade da contratação desse serviço para ampliação de divulgações dos nos nossos trabalhos por meio de SPOT DE RÁDIO FM, com alcance em todo território desta municipalidade, a fim de propagar as informações diversas do IMAAR através de notas, avisos, informativos, comunicados e mensagens, concentrando as notas de utilidade pública em rádio, sistema de comunicação amplamente acessível e de grande penetração, o qual permite que informações importantes cheguem a todos os cidadãos, garantindo assim direitos e serviços disponíveis, buscando atender os que se encontram em vulnerabilidade social, aqueles que se encontram em área de difícil acesso, buscando fortalecer a inclusão social

e para assegurar uma comunicação eficaz e abrangente entre a administração municipal e a população; para tanto, requer autorização deste douto Diretor-Presidente para prosseguir com novo procedimento administrativo para prestação de serviços de rádio.

Assim, orientamos a veiculação de spots de publicação nas rádios locais, com tempo de 45 segundos cada, num total de 781 chamadas, com número de chamadas diárias a definir, de acordo com as necessidades de comunicação do Instituto.

3 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 339039

Ficha: 20251173

Dotação Orçamentária: 29.2901.04.122.0204.2030.339039.15010010

4 - DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO:

4.1 A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega ao setor licitante.

4.2. O prazo de vigência da prestação dos serviços será de (5) cinco meses, contado da data da assinatura.

5 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços solicitados deverão ser executados pelas rádios locais existentes no município, legalmente habilitadas, de acordo com as necessidades de veiculação de informações sobre obras, produtos e serviços do Instituto Municipal do Ambiente.

6 – FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo está condicionada à apresentação do documento de cobrança no Instituto Municipal do Ambiente, cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

6.2. As Notas Fiscais poderão ser emitidas no mês vigente ou a critério da empresa, conforme serviço prestado.

Rua do Comércio, nº 17 Centro, Angra dos Reis - CEP: 23900-560

e-mail: imaar.dfmma@angra.rj.gov.br (24) 3368-4319

6.3. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.4. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS).

7 - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados em lei;

7.1.2. Credenciar, junto ao Instituto Municipal do Ambiente, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Termo de Referência.

7.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do Instituto Municipal do Ambiente.

7.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente às descrições contidas no Termo de Referência.

7.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

7.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

7.1.7. Entregar à CONTRATANTE todos os documentos solicitados para fins de comprovação da execução dos serviços.

7.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos e demais custos necessários à completa disponibilização do objeto.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Termo de Referência.

7.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.2.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

7.2.7. Exercer a fiscalização da contratação.

7.2.8. Reservar à fiscalização do Instituto Municipal do Ambiente o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o objeto de possível Dispensa de Licitação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.

7.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para execução dos mesmos, através de formulários próprios ou de correspondência formal.

8 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Instituto Municipal do Ambiente ou modificação da contratação.

8.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Instituto Municipal do Ambiente deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos

os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o Instituto Municipal do Ambiente, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do Instituto Municipal do Ambiente, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato ao Instituto Municipal do Ambiente, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

9 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES:

9.1. A prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, atenderá às seguintes exigências:

9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço detalhado na Ordem de Serviço, de acordo com a demanda que será apresentada em função das necessidades de veiculação de informações do Instituto, que será informada pelo Instituto solicitante, com antecedência de 02 (dois) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;

9.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

9.1.3. O aceite do setor competente do Instituto Municipal do Ambiente não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e verificadas posteriormente.

9.1.4. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

9.1.5. Além das sanções referidas no subitem 9.1.4, anterior, o Licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como às sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas em Lei;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

ELSON ANTUNES DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRAÇÃO